LEI Nº 1772, DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA DOAÇÃO DE SUPORTES DE LÂMPADAS, PARA CTGS SEDIADOS EM ESTEIO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, aos Centros de Tradições Gaúchas, com sede em Esteio, 100 (cem) braços de suporte de lâmpadas usados.

Art. 2º - Cada CTG receberá 20 (vinte) suportes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal